

## PORTARIA nº 031 de 24 de janeiro de 2022

Outorga a ELZA JUNQUEIRA DE CARVALHO  
DIAS o direito de uso de Água Subterrânea

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, VALMI SIMÃO DE LIMA, em substituição conforme Portaria nº 02/2022/GSMA de 18 de janeiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018; e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos; o direito

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 154119/GASUB/CCRH/SURH/2022 de 19 de janeiro de 2022, acostado nas folhas nº 170, 171 e 172 do protocolo nº 184010/2021;

## RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a ELZA JUNQUEIRA DE CARVALHO DIAS, inscrito no CPF sob 175.474.448-65, referente ao Processo nº 184010/2021, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está localizado na Rodovia MT 358, km 47,6 mais 7,4 km a esquerda, s/n, Complexo Rio Bonito e Rio Formoso, zona rural, município de Tangará da Serra/MT, inserido na Província Hidrogeológica Cristalino, sob a UPG P-2, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 14°36'16,54" de Latitude Sul e 58°00'19,81" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 4,7 m³/h por um período de 7,466 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 35 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 14°36'16,17" de Latitude Sul e 58°00'22,10" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 4,1 m³/h por um período de 6,097 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 25 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 14°37'31,09" de Latitude Sul e 58°00'39,21" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 7 m<sup>3</sup>/h por um período de 1,428 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 10 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 14°37'41,47" de Latitude Sul e 57°58'53,03" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 1,6 m<sup>3</sup>/h por um período de 18,75 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 30 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo.

V – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VI – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniaco, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

VIII – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

**Art. 2º** Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §11 do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **19 de janeiro de 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.



Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020,

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de janeiro de 2022

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.

**VALMI SIMÃO DE LIMA**

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos (em substituição)  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

**Tabela 01 – Captação Poço Tubular**

Coordenadas Geográficas PT 01 – 14°36'16,54" de Latitude Sul e 58°00'19,81" de Longitude Oeste,  
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	4,700	7,466	31
Fevereiro	4,700	7,466	28
Março	4,700	7,466	31
Abril	4,700	7,466	30
Maiο	4,700	7,466	31
Junho	3,330	7,057	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	4,700	7,466	31
Agosto	4,700	7,466	31
Setembro	4,700	7,466	30
Outubro	4,700	7,466	31
Novembro	4,700	7,466	30
Dezembro	3,330	7,057	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 12.100,909

**Tabela 02 – Captação Poço Tubular**

Coordenadas Geográficas PT 02 – 14°36'16,17" de Latitude Sul e 58°00'22,10" de Longitude Oeste,  
SIRGAS 2000:

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	4,100	6,097	31
Fevereiro	4,100	6,097	28
Março	4,100	6,097	31
Abril	4,100	6,097	30
Maiο	4,100	6,097	31
Junho	4,100	6,097	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	4,100	6,097	31
Agosto	4,100	6,097	31
Setembro	4,100	6,097	30
Outubro	4,100	6,097	31
Novembro	4,100	6,097	30
Dezembro	4,100	6,097	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 9.124,161

**Tabela 03 – Captação Poço Tubular**

Coordenadas Geográficas PT 03 – 14°37'31,09" de Latitude Sul e 58°00'39,21" de Longitude Oeste,  
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	7,000	1,428	31
Fevereiro	7,000	1,428	28
Março	7,000	1,428	31
Abril	7,000	1,428	30
Maiο	7,000	1,428	31
Junho	7,000	1,428	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	7,000	1,428	31
Agosto	7,000	1,428	31
Setembro	7,000	1,428	30
Outubro	7,000	1,428	31
Novembro	7,000	1,428	30
Dezembro	7,000	1,428	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 3.648,540

g

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 – 14°37'41,47" de Latitude Sul e 57°58'53,03" de Longitude Oeste,  
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	1,600	18,750	31
Fevereiro	1,600	18,750	28
Março	1,600	18,750	31
Abril	1,600	18,750	30
Mai	1,600	18,750	31
Junho	1,600	18,750	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	1,600	18,750	31
Agosto	1,600	18,750	31
Setembro	1,600	18,750	30
Outubro	1,600	18,750	31
Novembro	1,600	18,750	30
Dezembro	1,600	18,750	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 10.950,000



